



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 257 , DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1980 DE 02/04/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 001980/24 de 02 de abril de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$9.800,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

9.800,89

02 09 01 Departamento de Cultura

743 13.392.0002.1110.0000 Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecília Meireles"
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 Recursos Proprios do Município

9.800,89

F.R.: 1 2 755

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

809 08.244.0007.1131.0000 Estacionamento do Cemitério Municipal
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 000 Ordinário

-9.800,89

F.R. Grupo: 1 2 755

CAMPOS DE JÚLIO

-9.800,89

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 257, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1980 DE 02/04/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 001980/24 de 02 de abril de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$9.800,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

9.800,89

02 09 01 Departamento de Cultura

743	13.392.0002.1110.0000	Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles"	9.800,89	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	2755
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

809	08.244.0007.1131.0000	Estacionamento do Cemitério Municipal	-9.800,89	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	2755
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 000	Ordinario		

-9.800,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LICITE SAUDE COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Rod PR-317, nº 6752

Maringá/PR - CEP.: 87.035-510

CNPJ: 34.223.536/0001-98

Contato: (44) 9145-2223

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 10210/23 – Pregão Eletrônico nº 40/2023 – Data de Emissão 23/11/2023 **AF nº 3723/24 – Pregão Eletrônico nº 40/2023 – Data de Emissão 26/07/2024**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

GTMED DISTRIB DE MAT. E EQUIP HOSPITALARES

R Asa Branca, nº 56

Londrina/PR - CEP.: 86.030-470

CNPJ: 39.707.683/0001-57

Contato: (43) 3336-9222

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 2843/24 – Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Data de Emissão 14/06/2024

AF nº 2847/24 – Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Data de Emissão 14/06/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT